



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO

CEP 35.537-000 – Passa Tempo – MG

REQUERIMENTO nº 091/2025

Exmo. Sr.
Matheus Alves dos Santos
DD. Presidente da Câmara Municipal
Passa Tempo – MG

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO

Aprovado em: unanimidade Discussão

Por: unanimidade (7) votos

Sala das Sessões: 03-11-25
Matheus
Presidente

Senhor Presidente,

Os Vereadores que ao presente subscrevem, com fulcro nas disposições contidas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requerem a V. Exa. que, se aprovada em Plenário a requisição aqui consignada, possa oficial ao Exmo. Prefeito Municipal, **encaminhando anteprojeto de lei, que segue em anexo a este Requerimento, visando a instituição do Fundo Soberano no município de Passa Tempo/MG.**

Justificativa: Tendo em vista que o Minério é uma matéria não renovável, e pensando no futuro de Passa Tempo em um cenário após o término da atividade de mineração no município e como forma de diversificar a economia e manter a oferta de serviços públicos na cidade nas próximas décadas, sugerimos a criação de um fundo soberano, para economia de uma porcentagem dos recursos financeiros oriundos das atividades de mineração. A ser utilizado somente após o final dos serviços das minerações.

O Fundo Soberano, é uma forma de garantir que o impacto pelo eventual término do funcionamento das minerações, em nosso município, seja menos sentido.

Na prática, o Fundo funcionaria como uma poupança pública avançada com uma carteira de investimentos estrategicamente gerida por uma governança. Esta governança terá metas de rentabilidade rigorosas que asseguram a multiplicação da receita do fundo. O objetivo é reservar parte dos royalties do minério para serem utilizados na implementação de políticas que não apenas estimulem o desenvolvimento local, mas também fomentem a diversificação econômica e garantam a sustentabilidade econômica e social do município após o término da atividade minerária.

Vários municípios do Estado, já criaram seus fundos soberanos.

As diretrizes previstas no anteprojeto em anexo, já foram negociadas com o Prefeito Municipal, e como para a matéria tratada a competência do Projeto de Lei é exclusiva do Chefe do Poder Executivo,

DEFERIDO EM 03/11/25

Matheus



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO

CEP 35.537-000 – Passa Tempo – MG

solicitamos o encaminhamento do anteprojeto, para análise e futura apresentação como Projeto de Lei.

Pede deferimento.

Câmara Municipal de Passa Tempo, 03 de novembro de 2025.

BERNARDO ARTUR COELHO COSTA
Vereador

HUMBERTO EUSTAQUIO SALES DE FARIA
Vereador